



Publicado no DOE
Dia 20 / 11 / 2015
Página 15
Caderno Executivo



CONVÊNIO Nº 038/2015

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Luís Eduardo Magalhães.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS MARCIAL TRAMM**, e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, com sede na Av. Barreiras, nº 85, Centro, Luís Eduardo Magalhães/BA – CEP: 47850-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, **HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO** doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº. 1106150057120

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1-O **MUNICÍPIO**, por Decreto do Prefeito, publicado no Diário Oficial, colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, conforme Portaria nº025, em 23 de março de 2015, de funcionário para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante do contracheque e recolhimentos, do



servidor ou servidores colocados à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.

2.2- Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

2.3- O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito, ao **Município de LUIS EDUARDO MAGALHÃES** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1- A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

3.2- A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.3- As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

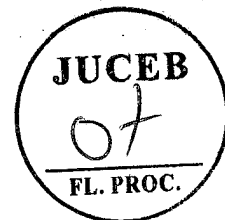
CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1- O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2- Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3- A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.





CLÁUSULA QUINTA: FORO

5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

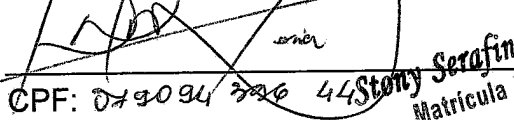
Salvador/Ba, 17 de novembro de 2015.


Antônio Carlos Marcial Tramm
Junta Comercial do Estado da Bahia


Humberto Santa Cruz Filho
Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Testemunhas:

1.


CPF: 07909479644
Stony Serafini Costa
Matricula 6813

2. LAURA ELISA MODESTO LIMA

CPF: 022.222.785-81





Portaria nº 284 de 17 de novembro de 2015

Reconhecer o direito de 270 (duzentos e setenta) dias de licença prêmio a ser computado em dobro para fins de aposentadoria, correspondentes aos períodos de 1979/1994 do servidor **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE JESUS**, cadastro nº 62003131-0, Técnico Administrativo, conforme consta no processo 0607150026140.

Portaria nº 285 de 17 de novembro de 2015

Reconhecer o direito de 60 (sessenta) dias de licença prêmio a ser computado em dobro para fins de aposentadoria, correspondentes aos períodos de 1989/1994 do servidor **HAMILTON GOMES PIRES**, cadastro nº 62004602-2, Técnico Administrativo, conforme consta no processo 0607150023523.

Portaria nº 286 de 17 de novembro de 2015

Processo	Matrícula	Nome	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de dias
0607150027937	620046099	Orlando Santos de Jesus	SEC - Serviço Especializado de Sigilografia e Transportes da Valores S/A	01/02/1991	23/03/1992	593

Portaria nº 288 de 17 de novembro de 2015

Designar o servidor **CASSIO PRADO SALES RIBEIRO**, cadastro nº 62487499-7, cargo Coordenador III, para substituir a servidora **GLÓRIA GLAÚDIA BLEICHNER LOPEZ**, cadastro nº 62485721-3, no cargo de Coordenador II, âmbito DAS-3, durante seu afastamento para gozo de férias no período de 16/11/2015 a 25/11/2015.

Portaria nº 287 de 17 de novembro de 2015

Diretor Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil resolve AVERBAR, nos registros funcionais do servidor do Quadro de Pessoal desta Autarquia abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral de Previdência:

Processo	Matrícula	Nome	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de dias
		Construtora Roberto Odobrecht SA		10/06/1975	24/12/1976	564
		Construtora Roberto Odobrecht SA		25/12/1976	04/02/1977	42
		A Araújo S/A Engenharia e Montagens		26/02/1977	10/11/1977	108
		SV Engenharia S/A		27/12/1977	17/05/1978	140
		SERVIC - Serviços Aux. De Construção Civil		02/06/1978	02/08/1978	60
0607150026360	620060589	Augusto Mendes Balista	Civil Construtora	14/09/1978	29/09/1978	46
		Construtora Paraguacu		24/10/1978	16/11/1978	23
		Lema Construtora e Incorporadora Limitada - ME		13/12/1978	31/03/1979	109
		Rogaci		19/04/1979	16/05/1979	28
		Esge Engenharia		30/05/1979	04/12/1979	185
		VEPLAN SA		10/12/1979	30/02/1980	276
		PROMOV Construtora		06/10/1980	22/10/1980	17
		Construtora Moura		27/10/1980	04/08/1981	218
		Construtora Barreto		27/07/1981	26/01/1982	180
		CIVOL		24/03/1982	20/04/1982	27
		LETROLS Incorporadora		07/06/1982	27/03/1983	366
		Construtora Rochante LTDA		27/08/1985	22/10/1985	116
		ART MAR		03/11/1987	19/02/1988	107

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral do IPAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 028 de novembro de 2015.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE
designar **Juliana Mauza Queiroz Araújo**, Coordenador I, para substituir **Ricardo Eugênio**

Poço Vieira, Diretor da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, nas suas ausências e impedimentos.

Gabinete do Secretário, 19 de novembro de 2015.
JORGE FONTES HEREDIA
Secretário

DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 062 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Conceder Licença Médica com base nos artigos 145 e 150, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994.

MATRÍCULA	NOME	ART	PERÍODO	DATA DE CONCESSÃO
151000062	Bernadeth Maria Costa	150	30 dias	05/11/2015 a 05/02/2016
670001577	Josival da Cruz Reis	145	30 dias	01/10/2015 a 29/12/2015
151144658	Marcio Gomes Sampaio	145	04 dias	01/11/2015 a 04/11/2015

Ângela Góes Neiva
Diretora Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº 160/2015 - Designar para compor Comissão de Processo Administrativo os servidores: **ZULEIK CARVALHO OLIVEIRA**, cad. 701004779, **MAGNOLIA CINTIA PEREIRA DE JESUS**, cad. 640000795, e **JOSEMAR SOUZA SANTOS**, cad. 102476528, para, sob presidência da primeira, apurar supostas irregularidades denunciadas no processo nº 1106150077563, em desfavor do leiloeiro **ARTHUR FERREIRA NUNES**.

CANCELAMENTO: Fica desarquivado o processo de acordo com o art. 72 do Dec. 1.600/96, face não ter sido apresentada a retificação no prazo de 30 dias, da empresa **JOSÉ AUREO DE SANTANA CAIRES EPP**, sob o nº 67418603 em 15/10/2014 - NIRE 28101056060.

RESUMO: Convênio nº037/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Araci/BA. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marçal Tramm pela JUCEB e Antonio Carvalho da Silva Neto pelo Município.

RESUMO: Convênio nº038/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Luis Eduardo Magalhães/BA. Objeto: a cessão de pessoal para: proferir decisões singulares, em processos de Registro Mercantil. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marçal Tramm pela JUCEB e Humberto Santa Cruz Filho pelo Município. Em SSA, 19/11/2015. Antonio Carlos Marçal Tramm - Presidente

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIA 241 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições, de acordo com os artigos 84 e 85 da Lei 6.677/94, resolve conceder a partir de NOVEMBRO de 2015, Adicional por Tempo de Serviço aos servidores do Quadro de Pessoal desta Autarquia abaixo relacionados:

CADASTRO	NOME	ACRESCIMO	TOTAL
701000411-9	Gilberto Jesus Vieira	1%	37%
701000436-3	Déa Georgina Teixeira Lordeiro	1%	42%
701000565-2	Afonso Edison de Oliveira Filho	1%	34%
701000586-4	Márcia Regina Rangel Garschagen	1%	34%
70584618-1	Maria do Carmo Machado Souza	1%	7%

242/15 O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 1105150011850 resolve **CONCEDER** ao servidor **JOAQUIM ANGELO DA SILVA NETO**, cadastro nº 70.100.687-8, abono de permanência previsto no § 19 do art. 40 da CF, a partir de 29.10.2015, por ter preenchido os requisitos necessários à concessão de aposentadoria, com fulcro no artigo 40, § 1º inciso III, "a", da Constituição Federal, em sua redação atual.

243/15 O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 7.249, de 07.01.1998, com a superveniente alteração, e a regulamentação decorrente do Decreto nº 10.970/2008, **AUTORIZA**, na conformidade do processo nº 1105150012235, a concessão do auxílio funeral em favor de **EDLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REIS** em razão do falecimento de José Carlos dos Reis, ex- servidor desta Autarquia.

Retificação da Portaria nº 237/15-OP, publicada no DOE de 12.11.2015
Onde se lê:

Processo	Matrícula	Nome	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de dias
1105150010667	70.100.492-3	Mosey de Souza Santana	Conc. Eng. Sociedade Andrena	17.08.76	12.02.77	